



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.855-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 002/2021.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR, Nelson Nede da Silva Carvalho**, portador do CPF nº 604.352.863-40 e RG nº 3.363.345-SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de Gerencia de Redes de Abastecimento e Ligações Domiciliares- GE III, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

Art. 6º - Todos os finais de semana até 08 de fevereiro de 2021, só serão permitido o funcionamento dos serviços de urgência, Farmácia, Postos de Gasolina, Borracharias e atividades de Delivery (exclusivo de alimentação);

Art. 7º - A Casa Lotérica, Comércio com Pag Contas ou similares terão a obrigatoriedade de (no prazo de sete dias úteis a contar desta data) fornecer **Álcool em Gel e Medidor de temperatura**, manter o distanciamento e evitar de todo modo aglomerações

Art. 8º - Não é permitido festas de aniversário, casamento ou qualquer tipo de reunião com aglomeração em chácaras, fazendas, banho em açudes, riachos ou passagens molhadas.

Art. 9º - Missas, Cultos Religiosos, terão que ser cumprido as determinações da Organização Mundial de Saúde, mantendo o distanciamento e obedecendo as normas exigidas em Lei.

Art. 10º - Nas casas lotéricas, Supermercados, Mercadinhos, Frigoríficos e Farmácias, será obrigatório (no prazo de sete dias úteis a contar desta data) a disponibilização a todos do uso de **Álcool em Gel e Medidor de Temperatura**.

Parágrafo Único - É indispensável e obrigatório uso de máscara assim como também respeitar as exigências da Organização Mundial de Saúde, com relação o distanciamento social.

Art.11º - A feira Livre permanecerá acontecendo as sextas feiras:

Art.12º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quem for notificado, com suspeita ou confirmado com o novo coronavírus (COVID -19), e este ser visto nas ruas será penalizado com multas, e em reincidência será entregue ao Ministério Público para as devidas providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um.

Joaquim José da Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 001/2021.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR, Erlando Araújo Silva**, portador do CPF nº 004.510.123-05 e RG nº 2.252.771-SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de Diretor- GE I, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 003/2021.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR, Francisco Silva Carvalho**, portador do CPF nº 021.015.573-63 e RG nº 2.533.124-SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de Gerencia de Poços e Equipamentos – GE III, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI), aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal